

Processo: 3256/2025

Projeto de Decreto Legislativo: 12/2025

À

Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise o Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador DR. MARCOS PINCHIARI, que visa **instituir a realização de Ato Solene para comemoração do “Dia do Encontro de Casais com Cristo -ECC” a ser comemorado anualmente, na semana do dia 10 de julho.**

Em análise do Projeto de Decreto Legislativo 12/25, a propositura em questão objetiva instituir ato solene em comemoração ao Dia de Casais com Cristo.

Em sua justificativa, o autor esclarece: *Considerando a importância e relevância do Encontro de Casais com Cristo, carinhosamente chamado de ECC, para comunidade católica andreense; Considerando a necessidade de termos nessa Casa de Leis uma data para que possamos homenagear o ECC, quer seja dia 10 de junho de cada ano, podemos ainda ter essa homenagem na semana do dia 10 de julho.*

Assim sendo, a matéria do respectivo projeto tem competência formal, pois se trata de uma medida administrativa do qual deverá ser realizado pela Administração desta Edilidade.



Nesse diapasão, o presente Projeto de Decreto Legislativo, a nosso ver, não apresenta óbices de ordem legal ou constitucional, por estar inserido entre as competências do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, salientamos que a matéria exige *quórum* de dois terços, nos termos do inciso IV, § 2º do art. 36, da Lei Orgânica do Município.

Ante todo o exposto, sob os aspectos aqui analisados, esse é o nosso parecer, de natureza meramente opinativa e informativa, sem embargo de opiniões em contrário, que sempre respeitamos.

Santo André, em 04 de junho de 2025.

CIRLENE DA SILVA SERAPIÃO
Consultora Legislativa
OAB/SP 238974

